



PROCESSO	
INTERESSADO	CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO BRASIL
ASSUNTO	APROVA MODELO DE DECLARAÇÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES ÉTICO-DISCIPLINARES PARA PESSOAS JURÍDICAS

DELIBERAÇÃO PLENÁRIA DPOBR Nº 0053-10/2016

Aprova o Modelo de Declaração Negativa de Antecedentes Ético-Disciplinares para Pessoas Jurídicas e dá outras providências.

O PLENÁRIO DO CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO BRASIL - CAU/BR no exercício das competências e prerrogativas de que trata a Seção I, artigo 9º do Regimento Geral CAU/BR reunido ordinariamente em Brasília-DF, no dia 29 de abril de 2016, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando o art. 3º, inciso V da Resolução nº 33, de 06 de setembro de 2012 – Regimento Geral do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR), o qual define que é de competência do CAU/BR editar, alterar e revogar resoluções, provimentos e os demais atos necessários à organização e ao funcionamento do CAU/BR e dos CAU/UF;

Considerando o art. 9º, inciso I da Resolução nº 33, de 06 de setembro de 2012 – Regimento Geral do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR), no qual define que é de competência do Plenário do CAU/BR apreciar e decidir sobre as normas destinadas a regulamentar e executar a aplicação da lei e a resolver os casos omissos; e

Considerando que a Deliberação Plenária DPOBR nº 46-06/2016, de 25 de setembro de 2015, na qual aprova o modelo de declaração negativa individual de antecedentes éticos a pessoas físicas e revoga a DPOBR nº 0039-05/2015, de 26 de fevereiro de 2015;

DELIBEROU:

1 – Pela aprovação do modelo de Declaração Negativa de Processos Ético-Disciplinares para Pessoas Jurídicas, apresentado pela Comissão de Ética e Disciplina (CED-CAU/BR), conforme anexo.

2 – Essa Deliberação Plenária entra em vigor na data de sua aprovação.

Com 24 votos favoráveis dos conselheiros Heitor Antônio Maia da Silva Dores (AL), Claudemir José Andrade (AM), José Alberto Tostes (AP), Hugo Seguchi (BA), Anderson Fioreti de Menezes (ES), Maria Eliana Jubé Ribeiro (GO), Maria Lais da Cunha Pereira (MA), José Antonio A. de Godoy (MG), Celso Costa (MS), Ana de Cássia Moraes Abdalla Bernardino (MT), Wellington de Souza Veloso (PA), Hélio Cavalcanti da Costa Lima (PB), Risale Neves Almeida (PE), Sanderland Coelho Ribeiro (PI), Manoel de Oliveira Filho (PR), Luiz Fernando Donadio Janot (RJ), Fernando José de Medeiros Costa (RN), Luiz Afonso Maciel de Melo (RR), Gislaine Vargas Saibro (RS), Ronaldo de Lima (SC), Fernando Marcio de Oliveira (SE), Renato Luiz Martins Nunes (SP), Luis Hildebrando Ferreira Paz (TO) e José Roberto Geraldine Júnior (IES); **03 ausências** dos conselheiros Clênio Plauto



de Souza Farias (AC), Napoleão Ferreira da Silva Neto (CE) e Roseana de Almeida Vasconcelos (RO).

Brasília-DF, 29 de abril de 2016.

Haroldo Pinheiro Villar de Queiroz
Presidente do CAU/BR

**53ª REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DO CAU/BR****Folha de Votação**

UF	Conselheiro	Votação			
		Sim	Não	Abstenção	Ausência
AC	Clênio Plauto de Souza Farias				X
AL	Heitor Antônio Maia da Silva Dores	X			
AM	Claudemir José Andrade	X			
AP	José Alberto Tostes	X			
BA	Hugo Seguchi	X			
CE	Napoleão Ferreira da Silva Neto				X
DF	Haroldo Pinheiro Villar de Queiroz	-	-	-	-
ES	Anderson Fioreti de Menezes	X			
GO	Maria Eliana Jubé Ribeiro	X			
MA	Maria Laís da Cunha Pereira	X			
MG	José Antonio A. de Godoy	X			
MS	Celso Costa	X			
MT	Ana de Cássia Moraes Abdalla Bernadino	X			
PA	Wellington de Souza Veloso	X			
PB	Hélio Cavalcanti da Costa Lima	X			
PE	Risale Neves Almeida	X			
PI	Sanderland Coelho Ribeiro	X			
PR	Manoel de Oliveira Filho	X			
RJ	Luiz Fernando Donadio Janot	X			
RN	Fernando José de Medeiros Costa	X			
RO	Roseana de Almeida Vasconcelos				X
RR	Luiz Afonso Maciel de Melo	X			
RS	Gislaine Vargas Saibro	X			
SC	Ronaldo de Lima	X			
SE	Fernando Marcio de Oliveira	X			
SP	Renato Luiz Martins Nunes	X			
TO	Luis Hildebrando Ferreira Paz	X			
IES	José Roberto Geraldine Júnior	X			

Histórico da votação:**Sessão Plenária nº:** 53ª Plenária Ordinária**Data:** 29/04/2016**Matéria em votação:** 6.10. Projeto de Deliberação Plenária que aprova o Modelo de Declaração Negativa de Antecedentes ético-disciplinares a Pessoas Jurídicas.**Resultado da votação:** Sim (24) Não (00) Abstenções (00) Ausências (03) Total (27)**Ocorrências:** _____**Secretário da Sessão:****Presidente da Sessão:**



ANEXO

DECLARAÇÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES ÉTICO-DISCIPLINARES

O Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR), no exercício das competências e prerrogativas de que tratam os artigos 27 e 28, inciso II da Lei nº 12.378, de 31 de dezembro de 2010, e nos artigos 3º, incisos I e V e 9º, incisos I e XLII do Regimento Geral aprovado pela Resolução CAU/BR nº 33, de 6 de setembro de 2012, de acordo com a deliberação adotada na Reunião Plenária Ordinária nº 13, realizada nos dias 4 e 5 de dezembro de 2012, certifica que nada consta até a presente data, no CAU/BR, em nome da pessoa jurídica _____, CNPJ nº _____, registrada neste Conselho, sob o número _____, quanto a **sanções ético-disciplinares transitadas em julgado**, por infração ao Art. 18 da Lei nº 12.378/2010 e ao Código de Ética e Disciplina do CAU/BR (anexo da Resolução CAU/BR nº 52/2013).

Brasília, xx de xxxxxxxxxxxx de 201x.

XX

Presidente do CAU/BR

XX

Coordenador da Comissão de Ética e Disciplina - CAU/BR